



ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 003-A /2014
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

☒ QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 17/07/2014

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

(DE 17 DE JULHO DE 2014)

Altera os incisos I, II, III e IV e suas alíneas do artigo 31, acrescenta o artigo 47-A e altera o anexo I, da Lei Complementar 09 /2013, cria Cargos em Comissão e determina outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II, III e IV e suas alíneas do Artigo 31, da Lei Complementar 09/2013, de 23 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – -----

I – Gerência de Vigilância em Saúde:

a) Departamento de Vigilância Epidemiológica:

1. Divisão de Controle, Acompanhamento e Avaliação;
2. Divisão de Fiscalização;
3. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
 - 3.1. Chefe de Equipe.

b) Departamento de Vigilância Sanitária:

1. Divisão de Fiscalização;
2. Divisão de Vigilância Sanitária;
 - 2.1. Assessor de Divisão;
 - 2.2. Chefe de Equipe

c) Departamento de Vigilância Ambiental:

1. Divisão de Acompanhamento e Supervisão;
2. Divisão de Vigilância Ambiental.

II – Gerência de Atenção Básica:

a) Departamento de Saúde:

1. Coordenador das UBS – Unidades Básicas de Saúde;
2. Coordenador de Serviços Laboratoriais;
3. Coordenador da Divisão das Equipes de PSF de Saúde Bucal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI COMPLEMENTAR 003-A /2014
(DE 17 DE JULHO DE 2014)

4. Divisão de Equipes do PSF e Saúde Bucal;
 - 4.1. Assessor de Divisão.
5. Divisão da Clínica de Saúde da Família;
 - 5.1. Assessor de Divisão;
 - 5.2. Chefe de Equipe.
6. Ouvidor Adjunto;

III – Gerência de Administração e Finanças:

a) Departamento de Administração e Finanças:

1. Divisão de Administração e Finanças;
 - 1.1. Assessor de Divisão;
 - 1.2. Chefe de Equipe.
2. Divisão de Contratos, Convênios e Compras;
 - 2.1. Assessor de Divisão;
 - 2.2. Chefe de Equipe;
3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
 - 3.1. Assessor de Divisão;
 - 3.2. Chefe de Equipe;
4. Chefe de Gabinete;
5. Secretário de Gabinete.

b) Departamento de Transporte:

1. Divisão de Controle, Fiscalização e Cadastro de Veículos.

IV – Gerência Administrativa da Média e Alta Complexidade:

a) Departamento Clínico do HPP (Hospital de Pequeno Porte):

1. Divisão da Administração Hospitalar HPP (Hospital de Pequeno Porte);
 - 1.1. Assessor de Divisão;
 - 1.2. Chefe de Equipe;
2. Divisão de Saúde Mental;
 - 2.1. Assessor de Divisão;
 - 2.2. Chefe de Equipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI COMPLEMENTAR 003-A /2014
(DE 17 DE JULHO DE 2014)

V – Gerência Administrativa da Clínica de Saúde da Família:

a) Departamento de Assistência Farmacêutica:

1. Divisão de Assistência farmacêutica;

1.1. Assessor de Divisão;

1.2. Chefe de Equipe

Art. 2º - Ficam criados os Cargos em Comissão abaixo especificados, que integrarão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Gerente	CC-II	05
Diretor de Departamento	CC-III	04
Coordenador	CC-IV	02
Chefe de Divisão	CC-V	05

Art. 3º - A Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Secretário	CC-I	01
Secretário Executivo	CC-I	01
Secretário Adjunto	CC-II	01
Gerente	CC-II	05
Ouvidor Adjunto	CC-III	01
Diretor de Departamento	CC-III	08
Coordenador	CC-IV	03
Chefe de Divisão	CC-V	16
Chefe de Gabinete	CC-VI	01
Assessor de Divisão	CC-VI	09
Secretário de Gabinete	CC-VII	01
Chefe de Equipe	CC-VII	09

Art. 4º - Fica acrescentado o artigo 47-A, na Lei Complementar nº 09/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47-A- São atribuições comuns e básicas dos Gerentes, além das previstas na legislação em vigor:

I – Realizar o Planejamento, controle e consecução dos objetivos da secretaria;

II – Mobilizar os servidores na organização e produção dos serviços;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI COMPLEMENTAR 003-A /2014
(DE 17 DE JULHO DE 2014)

III – Articular as relações entre as pessoas, estrutura, tecnologia e meio ambiente;

IV – Exercer as atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;

V – Despachar com o Secretário Municipal;

VI – Auxiliar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria;

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I – Quadro dos Cargos em Comissão Especiais, da Lei Complementar nº 09/2013, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAIS

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Secretário	CC-I	19
Secretario Executivo	CC-I	05
Secretário Adjunto	CC-II	19
Gerente	CC - II	05
Ouvidor	CC - II	01
Ouvidor Adjunto	CC-III	02
Assessor Jurídico	CC - III	06
Diretor de Departamento	CC-III	51
Coordenador	CC-IV	05
Chefe de Divisão	CC-V	105
Chefe de Gabinete	CC-VI	08
Assessor de Divisão	CC-VI	18
Chefe de Equipe	CC-VII	18
Secretario de Gabinete	CC-VII	08

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros 17 de Julho de 2014.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal